

MUNICIPIO DE LAGOÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

O Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, determina à Assessoria Jurídica que analise os fatos e fundamentos legais sobre possibilidade de Aquisição de 01 Compressor Odontológico 50 L, isento de óleo, 08 pés com filtro regulador de pressão. O valor total da aquisição é de **R\$ 4.200,00**, solicito a possibilidade de contratação por Dispensa de Licitação. O valor levantado é baseado na pesquisa de preço que fica fazendo parte integrante desta licitação.

Dotação 0601 44905280 000 2222.

Nada mais.

Lagoão-RS, 20 de Julho de 2022.

CIRANO DE CAMARGO Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 PARECER JURÍDICO

O referido processo visa a contratação de Empresa para de Aquisição de 01 Compressor Odontológico 50 L, isento de óleo, 08 pés com filtro regulador de pressão. O valor total da aquisição é de **R\$ 4.200,00**,conforme proposta em anexo. Assim, seguindo estas informações, e partindo do princípio que o valor total da contratação não atingirá o limite de 10% previsto no artigo 24, IV da Lei de Licitações (alterado pelo DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018 e pela MP 961/2020 e alterações posteriores), esta licitação pode seguir a modalidade Dispensa de Licitação, dotação orçamentaria 0601 4490 52 80 000 2222 .

Desta forma, esta assessoria da parecer favorável a contratação nos termos do art. 24, IV da Lei de Licitações, na modalidade Dispensa de Licitação, desde que a empresa a ser contratada possua a documentação necessária e que exista dotação orçamentária para a contratação.

É o parecer.

Lagoão-RS, 21 de Julho de 2022.

THALIS VICENTE DAL RI OAB/RS 54-769



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 RATIFICA

O Prefeito Municipal de Lagoão no uso das atribuições que lhe confere o cargo, RATIFICA a Dispensa de Licitação **n**° **015/2022** que visa a Aquisição de 01 (um) Compressor Odontológico 50 L, isento de óleo, 8 pés com filtro regulador de pressão, sendo vencedora a empresa: ODONTEG ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTOLOGICA LTDA CNPJ n° 01.270.044/0001-02: VALOR TOTAL **DE R\$ 4.200,00**. Esta licitação retifica nos termos do art. 24, inciso IV da Lei de Licitações .

Lagoão-RS, 22 de Julho de 2022.

CIRANO DE CAMARGO Prefeito Municipal



CONTRATO N° DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2021

O presente Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOÃO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 92.406.289/0001-61, com endereço na Avenida Manoel de Brito, Lagoão-RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, CIRANO DE CAMARGO, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5073508896, CPF nº 956.300.230-04, residente e domiciliado na Rua Manoel de Brito, Lagoão-RS, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado,, CNPJ nº, com endereço, neste ato representado pelo seu diretor, CPF, doravante denominada CONTRATADA, com base na Dispensa de Licitação Nº 015/2022, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO:

1.1

Contratação de Empresa para Fazer Aquisição de 01 (um) Compressor Odontológico 50 L, isento de óleo, 8 pés com filtro regulador de pressão.

ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

- 2.1 A contratada receberá do CONTRATANTE o valor de R\$ (.....) e a entrega ate 15 dias conforme solicitação do CONTRATANTE.
- 2.2 O pagamento deverá ser efetuado pela CONTRATANTE até 30.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTOS:

As despesas resultantes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias Vigente:

0601 4490 52 080 000 2222:

CLÀUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Em caso de alteração da legislação em vigor, ou por qualquer outro motivo, o presente contrato poderá ser rescindido em parte ou num todo se resultar prejuízo ao CONTRATANTE, bem como o não cumprimento por parte da CONTRATADA.

CLÀUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- 6.1. Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:
- 6.2. multas pecuniárias, nas seguintes proporções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

6.2.1. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da

licitante aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

- 6.2.2. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da mercadoria não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula:
- 6.2.3. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;
- 6.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;
- 6.4. Além das multas, a licitante que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:
- 6.5.1. advertência;
- 6.5.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
- 6.5.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO CONTRATO

O presente Contrato terá validade até a entrega já mencionada na DISP 015/2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

CLAUSULA QUINTA- DO FORO

Para dirimir questões resultantes do presente contrato é competente o Foro de Sobradinho - RS, renunciando as partes, desde já de qualquer outro.

É por estarem de acordo com as cláusulas do presente contrato, as partes firmam o presente na presença de duas testemunhas em (02) vias de igual forma, sendo uma para a CONTRATANTE e outra para a CONTRATADA.

O presente contrato passa a vigorar a partir da data da sua assinatura.

Lagoão,

EMPRESA CONTRATADA

CIRANO DE CAMARGO

Prefeito Municipal